

# APOIO À ECONOMIA



MAIO DE 2021



# **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA**





**1.**

# **REFORMA OPERACIONAL DO FUNDOPEM**

# O FUNDOPEM

## O QUE É

O Fundopem é um instrumento de **parceria do Governo do Estado com a iniciativa privada**, que promove o desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável do Rio Grande do Sul.

O fundo **não libera recursos financeiros** para o empreendimento incentivado.

O empreendimento é apoiado por **meio do financiamento parcial do ICMS incremental mensal** devido, gerado a partir da sua operação.

# O QUE MUDA NO FUNDOPEM



## Legislação anterior

A aprovação de cada projeto é **operacional**, de competência do Conselho Diretor.

---

A concessão do incentivo é dada por **decreto do governador**.

---

## Nova lei

A aprovação de projetos será **estratégica**, com elaboração de normativa para operação do incentivo. Isso é competência do Conselho Diretor.

---

A concessão do incentivo será dada **concomitantemente à implementação** do benefício pela Central do SEADAP (SEDEC-SEFAZ-SPGG).

---

# O QUE MUDA NO FUNDOPEM

## Legislação anterior

A implementação do benefício é feita por meio de **assinatura de termo de ajuste** e contrato de financiamento.

**Ampla exigência** de documentação.

Não fala em **transparência**.

## Nova lei

O termo de ajuste e o contrato de financiamento serão **unificados em um único instrumento**.

**Redução de documentação solicitada**, levando em consideração os dados disponíveis no Estado e a presunção de boa fé do usuário.

**Oferece maior transparência** com fins de maior controle social.

# MAIS AGILIDADE



TEMPO MÉDIO MENOR PARA O INÍCIO DA FRUIÇÃO

**Atual**

**435 dias**

**Novo**

**282 dias**

com redução de etapas

# FUNDOPEM EXPRESS

**COMO  
SERÁ**

**Incentivo sem financiamento.**

**Destinado a pequenas e médias empresas.**

**Não exige garantias e tem prazo de fruição para início, reduzido para até 80 dias.**

**Serve para investimento em equipamentos.**

**Apropriação mensal do abatimento do Integras por crédito presumido.**

# EMENDAS APROVADAS

## ABRANGÊNCIA

Inclusão de empreendimentos localizados na metade sul do Estado ou na faixa de fronteira.

Inclusão de empreendimentos em recuperação judicial, desde que compreendam a realização de novos investimentos.

## COMPROVAÇÃO DO INVESTIMENTO

Comprovação da execução do projeto incentivado a partir da apresentação das notas fiscais de aquisição dos bens e dos serviços empregados e da autorização de pessoas credenciadas para a fiscalização.



**2.**

**REFORMA**

**DO PROEDI**

# O PROEDI

## O QUE É

**O Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (PROEDI) está fundamentado no Decreto Estadual nº 32.666 de 27/10/87.**

**É mais um instrumento de que o Estado dispõe para a alavancagem do desenvolvimento industrial.**

# O QUE MUDA NO PROEDI

## Legislação anterior

Prevê **incentivos apenas para indústrias**, com 90% de abatimento no valor da área.

**Não há critérios ambientais** para a concessão do incentivo.

**Não há previsão de incentivo** para condomínios empresariais e PPPs.

## Nova lei

Propõe estender o **benefício também para atividades correlatas às indústrias** (logística, serviços, armazenamento), com abatimento de 90% no valor da área para indústrias e de 50% para outras atividades.

Prevê como critério para o incentivo a **redução dos impactos ambientais e a utilização de fontes renováveis** de energia no empreendimento.

**Há previsão de incentivo** para condomínios empresariais e PPPs.



**3.**

**CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS  
DO BRDE**

# O BRDE EM 2020



# R\$ 3,3 bilhões

em linhas de crédito no RS, PR e SC

R\$ 1,2 bilhão

Comércio e Serviços

R\$ 755 milhão

Indústria

R\$ 754 milhão

Infraestrutura

R\$ 547 milhão

Agropecuária

# CAPTAÇÃO DE RECURSOS

## O QUE É

Autoriza o **Governo do Estado** a oferecer **contragarantias** para que o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) capte fundos no exterior junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**. A operação final será realizada por meio de parcerias do BRDE. O valor da captação, para os dois programas (PROSUL e PROSUL EMERGENCIAL) atinge os

**US\$ 150 milhões**

# PROSUL

PROGRAMA DE  
PROMOÇÃO AO  
DESENVOLVIMENTO  
LOCAL DA REGIÃO SUL  
(PROSUL)

**US\$ 125 milhões**

Valor total do programa

---

**US\$ 100 milhões**

Valor a ser captado junto ao BID

---

**US\$ 25 milhões**

Em contrapartidas do BRDE ou cliente final

# R\$ 235 milhões

dos R\$ 704 milhões (cotação atual) **seriam para o RS**

**Investimentos elegíveis:** saneamento, saúde, turismo, energia, mobilidade e desenvolvimento urbano, capacitação e requalificação profissional, acesso ao mercado de trabalho, pesquisa, desenvolvimento e inovação, fortalecimento institucional.

**Beneficiários:** empresas privadas, concessões e municípios da Região Sul.

**Prazo total:** até **25 anos**, incluindo até **5,5 anos de carência**.

# PROSUL EMERGENCIAL

PROGRAMA  
EMERGENCIAL DE  
MITIGAÇÃO DOS EFEITOS  
ECONÔMICOS DO  
CORONAVÍRUS  
(**PROSUL EMERGENCIAL**)

**US\$ 50 milhões**

Valor total do programa

---

**US\$ 50 milhões**

Valor a ser captado junto ao BID



# R\$ 94 milhões

dos R\$ 281 milhões (cotação atual) **seriam para o RS**

**Capital de giro e Investimentos** para MPMEs (inclusive microempreendedores elegíveis ao microcrédito) dos segmentos industrial e de serviços impactados pela pandemia e por suas consequências econômicas.

**Prazo total:** até 25 anos, incluindo até 5,5 anos de carência.



**4.**

**PRÓ-ETANOL**

# ESTÍMULO À PRODUÇÃO

## O QUE É

A Política Estadual de Estímulo à Produção de Etanol e o Programa de Produção de Etanol Amiláceo (Pró-Etanol) objetiva **reduzir a dependência** do Rio Grande do Sul do etanol de outras regiões do país.

Construída em conjunto com a **Frente Parlamentar em Defesa da Produção e Autossuficiência de Etanol** da Assembleia Legislativa.

# POR QUE ESTIMULAR



## 1%

do consumo de 1,5 bilhão de litros/ano é a produção gaúcha de etanol.

## R\$ 600

## milhões

é quanto o **Estado deixa de arrecadar** por não produzir localmente.

# O QUE PROPÕE

## UMA POLÍTICA DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE ETANOL

---

Recursos para fomento serão **incluídos no Orçamento** do Estado.

Prevê a criação do **Fundo de Desenvolvimento e Inovação da Cadeia Produtiva do Etanol (Fundoetanol/RS)**, a ser regulamentado pela Secretaria da Fazenda (Sefaz),

Repasse mensal ao fundo de **0,5% sobre o valor arrecadado com a venda do etanol**. A gestão do programa caberá à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Pecuária (Seapdr).



# **5. LEI GAÚCHA DE INOVAÇÃO**

# NOVO MARCO LEGAL

## O QUE É

**A Lei Gaúcha de Inovação (LGI) coloca a inovação no centro da estratégia de desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul, conforme diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal Federal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado em 2018.**

# O QUE PROPÕE



## UMA POLÍTICA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

---

Incorpora em suas normas a ideia de **dar prioridade à pesquisa científica básica e aplicada** no Estado.

**Foco na ciência e evolução tecnológica** e para o crescimento sustentável.

Voltada à **solução dos problemas** brasileiros e gaúchos e ao desenvolvimento dos sistemas produtivos.

Incentivo e promoção do **desenvolvimento de startups e de empreendimentos inovadores**.



**6.**

**MEDIDAS**

**SETORIAIS**

**VIA ICMS**

# SILOS METÁLICOS

## O quê:

Transferência de **saldo credor de ICMS**, hoje não prevista na legislação, mediante **protocolo de investimentos** no Estado.

## Por quê:

Neste setor, insumos utilizados na produção são adquiridos, em regra, com carga tributária superior à das saídas, o que faz com que os **contribuintes acumulem saldo credor**, resultando em acréscimo no custo de produção das empresas que comercializam a consumidores de todo o país e perda de competitividade em relação a outras unidades da federação

# RESINAS



## O quê:

**Altera a forma de tributação** nas saídas de resinas destinadas a estabelecimento industrial.

## Por quê:

O objetivo é **consolidar a cadeia produtiva moveleira do RS**, ampliando sua competitividade.

# IMPORTAÇÃO NO PROCAM

## O quê:

**Retirada da exigência de que a importação** seja realizada por "trading company" para viabilizar a aplicação de diferimento nas saídas internas a estabelecimento industrial habilitado no **Programa de Incentivos à Cadeia produtiva de Veículos de Transporte de Carga (Procam/RS)**.

## Por quê:

Viabilizar que as empresas habilitadas **realizem a operação** de importação, utilizando intermediários que não estejam registrados nessa condição, facilitando os seus procedimentos.



# **7.** **AQUICULTURA**

# REGULAR O SETOR

## O QUE É

A lei dispõe, define e disciplina a **atividade de aquicultura no Rio Grande do Sul**.

Foi proposta pela Câmara Técnica da Aquicultura, vinculada à **Secretaria Executiva do Conselho Gaúcho de Pesca e Aquicultura Sustentável (Congapes)**.

# O QUE PROPÕE



## TÓPICOS

Garantir a produção sustentável no Rio Grande do Sul.

Normatiza os tipos de cultivo e os tipos de empreendedor, para facilitar o fomento à atividade.

Compatibilizar sistemas produtivos de criações de espécies exóticas com o meio ambiente.

Garantir maior segurança jurídica.

Sintoniza o regramento aos princípios do Novo Código Ambiental.



**8.**

**PRÓ-ESPORTE**

**PRÓ-CULTURA**

**PRÓ-SOCIAL**

# MAIS RECURSOS



Atividades altamente impactadas pela pandemia  
**ESPORTES | CULTURA | SOCIAL**

**Atual**

**R\$ 71 milhões**

mais

**R\$ 30 mi**

**Novo**

**R\$ 101 milhões**

No total, os valores podem chegar a **R\$ 111 milhões**  
com a contrapartida de 10% das empresas.

# MAIS RECURSOS

## ESPORTES

**Amplia o limite global do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul (Pró-Esporte RS) de R\$ 20 milhões para R\$ 25 milhões.**

**Recurso aplicado em projetos de fomento a práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.**

# R\$ 25 milhões

# MAIS RECURSOS

## CULTURA

**Amplia o limite global do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais (Pró-Cultura) de R\$ 41 milhões para R\$ 56 milhões.**

**Promover a aplicação de recursos financeiros entre os diversos segmentos culturais, áreas de interesse cultural e diferentes regiões do estado.**

# **R\$ 56 milhões**

# MAIS RECURSOS

## SOCIAL

**Amplia o limite global do Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social (Pró-Social) de R\$ 10 milhões para R\$ 20 milhões.**

**Recurso aplicado no desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social.**

# **R\$ 20 milhões**

**OBRIGADO!**

